



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 003/2024-GAB, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO
TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DO
MARANHÃO/MA.”**

LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Feira Nova do Maranhão e demais legislação que rege à matéria:

CONSIDERANDO, o falecimento trágico do Servidor Público de Feira Nova do Maranhão/MA, o Senhor JOÃO BARBOSA COELHO, (conhecido como João Gaúcho), ocorrido nesta Segunda Feira, dia 12 de fevereiro de 2024, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º - Decretar luto oficial de 03 (três) dias em todo o território do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, a iniciar-se aos 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Decretar ponto facultativo no dia 15 de fevereiro de 2024, suspendendo o expediente nas repartições públicas, sendo mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e os administrativos.

§ 1º - Continua em vigor o decreto nº 02/2024, acrescentando-se um dia de ponto facultativo.

§ 2º - Não são abrangidos pela disposição do art. 2º o serviço executado por servidor em regime de plantão ou turnos; urgência e emergência em serviços de saúde (Hospital Municipal), UBS e os administrativos.

§ 3º - Para fins deste decreto, considera-se serviço também essencial a recuperação de estradas vicinais cujo trajeto constitua rota de transporte escolar Municipal.

Art. 3º- O expediente normal será retomado no próximo dia 16 de fevereiro de 2024, a partir das 07h00min.

Art. 4º - Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, aos 12 de fevereiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal.